PROJETO DE LEI Nº 273/2010

Súmula:- Altera disposições da Lei nº 242/2009, de 30 de dezembro de 2009, e os seus anexos I, II e III conforme especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica acrescido parágrafo Único ao Artigo 5º da Lei nº 242/2009, de 30/12/2009, com a seguinte redação:-

"Art. 5º - ...

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo da Autarquia de Educação, atuarão não fazendo jus à percepção de remuneração, bem como de quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente da Autarquia, sob qualquer forma ou título, em razão das competências, funções e atividades executadas.".

Art. 2º - O Artigo 8º da Lei nº 242/2009, de 30/12/2009, com a seguinte redação:-

"Art. 8º - O cargo de Diretor de Administração Geral, será nomeado pelo Prefeito Municipal, por proposta do Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Humano, sem ônus para a Autarquia.".

Art. 3º - O Artigo 9º da Lei nº 242/2009, de 30/12/2009, com a seguinte redação:-

"Art. 9º - O Conselho Fiscal da Autarquia Municipal de Educação – A.M.E., será composto de 05 membros, conforme especificação a seguir

I - Secretário da Fazenda;

II - Um Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno, ou por outra que vier a substituí-la;

III - 2 (dois) Professores (as) com atuação pública e notória no Município, em qualquer caso indicados por deliberação desse Colegiado;

IV - 1 (Um) Membro do Conselho Municipal de Merenda Escolar.".

Art. 4º - O inciso III do Art. 10 da Lei nº 242/2009, de 30/12/2009, com a seguinte redação:-

"Art. 10 - ...

I - ...

II - ...

III – um membro da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno, ou por outra que vier a substituí-la".

Art. 5º - O artigo 14 da Lei nº 242/2009, de 30/12/2009, com a seguinte redação:-
*"Art. 14 - **Todos os cargos componentes do Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria de Desenvolvimento Humano serão redistribuídos na Autarquia Municipal de Educação com exceção do cargo de Secretário, que permanecerá na Secretaria de Desenvolvimento Humano".***

Art. 6º - O Parágrafo Único do Artigo 16, da Lei nº 242/2009, de 30/12/2009, passa a vigorar como Parágrafo 2º e fica inserido o Parágrafo 1º, com a seguinte redação:-
"Art. 16 - ...
*§. 1º - **O Executivo Municipal, mediante Decreto, estabelecerá os requisitos mínimos para provimento dos cargos em Comissão da Autarquia Municipal de Educação.".***

Art. 7º - O Artigo 17 da Lei nº 242/2009, de 30/12/2009, com a seguinte redação:-
*"Art. 17 - **A estrutura administrativa definida por esta Lei, será complementada pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Diretor Presidente, através de ato próprio, com a criação de Unidades Administrativas, correspondentes a Seção, Setor de nível hierárquico inferior a Divisão, de conformidade com as necessidades da Autarquia Municipal de Educação do Município de Apucarana, obedecendo sempre o seguinte escalonamento:".***

Art. 8º - O Anexo I, II e III da Lei nº 242/2009, de 30/12/2009, com a seguinte redação:-

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 – DIRETORIA EXECUTIVA
1.1- 1 (um) Diretor Presidente;
1.2 - 1 (um(Diretor de Administração Geral;
1.3. Assessor Executivo I
1.4. Assessor Executivo II
1.5. Assessor Executivo III

02 – CONSELHO FISCAL
2.1 – Secretário da Fazenda
2.2 - (um) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno ou a que vier a substituí-la;
2.3 - 2 (dois) Professores (as) com atuação pública e notória no Município, indicado por deliberação desse Colegiado;

2.4 - Assessor Executivo I
2.5 – Assessor Executivo II
2.6 – Assessor Executivo III

<u>03 – CONSELHO DELIBERATIVO</u>
3.1 – Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano;
3.2 – 1 (um) membro da Secretaria Municipal da Fazenda;
3.3 – 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle Interno ou a que vier a substituí-la;
3.4 - Assessor Executivo I
3.5 – Assessor Executivo II
3.6 – Assessor Executivo III

<u>04 – DIRETORIA EXECUTIVA</u>
4.1 – Divisão de Expediente;
4.2 – Assessor Executivo I;
4.3 – Assessor Executivo II.

<u>05 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</u>
5.1 – Divisão de Administração Financeira

<u>06 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL</u>
6.1 – Divisão de Ensino e Recursos Humanos
Seção de Supervisão Escolar

6.2 – Divisão de Documentação Escolar
Seção de Estatística e Arquivo
Setor do SERE
Setor de Mecanografia

6.3 – Divisão de Apoio Bibliográfico

<u>07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL</u>
7.1 – Divisão de Expediente
7.2 – Divisão de Coordenação
7.3 – Divisão de Coordenação de Centro Educacional – 01
7.4 – Divisão de Coordenação de Centro Educacional – 02
7.5 – Divisão de Coordenação de Centro Educacional – 03
7.6 – Divisão de Coordenação de Centro Educacional – 04
7.7 – Divisão de Coordenação de Centro Educacional – 05
Seção de Controle

08 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
8.1 – Divisão de Administração
Seção de Controle
Setor de Documentação

09 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
9.1 – Divisão de Compras e Almoxarifado
Seção de Controle de Qualidade
Setor de Entrega nas Escolas
Setor de Entrega nos Centros de Educação Infantil

10 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
10.1 – Divisão de Compras e Almoxarifado
Seção de Manutenção
10.2 – Divisão de Transporte Escolar

11 – DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES ESCOLARES
11.1 – Divisão de Manutenção
Seção de Marcenaria

12 – DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
12.1 – Divisão de Expediente
Seção de Biblioteca

13 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.1 – Divisão de Expediente
Seção de Promoção de Eventos
Seção de Museu Público
Seção de Biblioteca Pública
Seção de Bandas e Fanfarras

ANEXO II
ESTRUTURA DOS CARGOS

ÓRGÃO/CARGO	*SÍMBOLO*	*QUANTIDADE*
DIRETORIA GERAL *Diretor Presidente*.....	*Sem remuneração*	*01*
CONSELHO FISCAL *Membros Efetivos*.....	*Sem remuneração*	*05*
CONSELHO DELIBERATIVO *Membros Efetivos*.....	*Sem remuneração*	*03*
01. ASSESSORIA DA DIRETORIA		

1.2 Diretor Geral.....	*CC-01*	*01*
1.3 Assessor Especial de Comunicação.....	*CC-03*	*01*
1.4 Assessor Executivo I.....	*CC-03*	*04*
1,5 Assessor Executivo II.....	*CC-04*	*04*
1.6 Assessor Executivo III	*CC-05*	*04*
02. DEPARTAMENTO JURÍDICO		
2.1 Assessor Jurídico.....	*CC-02*	*01*
2.2 Coordenador Jurídico.....	*CC-03*	*01*
2.3 Assessor Executivo II.....	*CC-04*	*02*
03. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
3.1. Diretor do Departamento Administrativo.....	*CC-02*	*01*
3.2. Chefe da Divisão de Recursos Humanos.....	*FG-01*	*01*
3.3 Chefe da Divisão de Transporte Escolar.....	*FG-01*	*01*
3.4 Chefe da Divisão de Manutenção de Prédios....	*FG-01*	*01*
3.5 Chefe da Divisão de Engenharia e Suprimentos	*FG-01*	*01*
3.6 Chefe da Divisão de Documentação Escolar....	*FG-01*	*01*
3.7 Chefe da Divisão de Alimentação Escolar.....	*FG-01*	*01*
3.8 Chefe da Divisão Financeira	*FG-01*	*01*
04 DEPARTAMENTO FINANCEIRO		
4.1. Diretor do Departamento Financeiro.....	*CC-02*	*01*
4.2 Chefe da Divisão de Compras e Licitação.....	*FG-01*	*01*
4.3 Chefe da Divisão de Empenho.....	*FG-01*	*01*
4.4 Chefe da Divisão de Tesouraria.....	*FG-01*	*01*
4.5 Chefe da Divisão de Contabilidade.....	*FG-01*	*01*
4.6 Assessor Executivo I.....	*CC-03*	*01*
05. DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
5.1 Diretor do Departamento de Educação Básica..	*CC-02*	*01*
5.2 Chefe da Divisão de Centros Educ.Infantis.....	*FG-01*	*01*
5.3 Chefe da Divisão de Ensino Fundamental.....	*FG-01*	*01*
5.3.1 Coordenadoria de 1ª a 4ª.....	*FG-02*	*01*
5.3.2 Coordenadoria de Educ. de Jovens e Adultos.	*FG-01*	*01*
5.4 Chefe da Divisa de Educ.Especial e Saúde do Escolar.....	*FG-02*	*01*
5.4.1 Coordenadoria de Fonoaudióloga.....	*FG-02*	*01*
5.4.2 Coordenadoria de Psicologia.....	*FG-02*	*01*
5.4.3 Coordenadoria de Nutrição.....	*FG-02*	*01*
06. DEPTO. DE ENSINO FUNDAMENTAL		
6.1 Diretor do Depto. De Ensino Fundamental.....	*CC-02*	*01*
6.2 Assessor Executivo II.....	*CC-04*	*01*
Assessoria de Educação Integral		
6.3 Assessor Executivo II.....	*CC-04*	*01*
6.4 Assessor Executivo III.....	*CC-05*	*03*
Assessoria de Alfab. de Jovens e Adultos – EJA		

6.5 Assessor Executivo III.....	*CC-05*	*01*
Assessoria de Saúde do Educando		
6.6 Assessor Executivo I.....	*CC-03*	*04*
6.7 Assessor Executivo III.....	*CC-05*	*01*
Assessoria de Educação Especial e Inclusão		
6.8 Assessor Executivo III.....	*CC-05*	*03*
Assessoria de Orientação Vocacional		
6.9 Assessor Executivo II.....	*CC-05*	*01*
Coordenadoria de Gestão Escolar – Unidade 1		
6.10 Assessor Executivo I.....	*CC-03*	*01*
Coordenadoria de Gestão Escolar – Unidade 2		
6.11 Assessor Executivo I.....	*CC-03*	*01*
Coordenadoria de Gestão Escolar – Unidade 3		
6.12 Assessor Executivo I.....	*CC-03*	*01*
Coordenadoria de Gestão Escolar – Unidade 4		
6.13 Assessor Executivo I.....	*CC-03*	*01*
Coordenadoria de Gestão Escolar – Unidade 5		
6.14 Assessor Executivo I.....	*CC-03*	*01*
Coordenadoria de Gestão Escolar – Unidade 6		
6.15Assessor Executivo I.....	*CC-03*	*01*
Coordenadoria de Gestão Escolar – Unidade 7		
6.16 Assessor Executivo I.....	*CC-03*	*01*
07. DEPTO. DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
7.1 Diretor do Depto. de Educação Infantil.....	*CC-02*	*01*
7.2 Assessor Executivo I.....	*CC-03*	*01*
7.3 Assessor Executivo II.....	*CC-04*	*01*
Coordenadoria de Gestão de Centro de Educação Infantil – UNIDADE 01		
7.4 Assessor Executivo III.....	*CC-05*	*01*
Infantil – UNIDADE 02		
7.5 Assessor Executivo III.....	*CC-05*	*01*
Infantil – UNIDADE 03		
7.6 Assessor Executivo III.....	*CC-05*	*01*
Infantil – UNIDADE 04		
7.7 Assessor Executivo III.....	*CC-05*	*01*
Infantil – UNIDADE 05		
7.8 Assessor Executivo III.....	*CC-05*	*01*
Infantil – UNIDADE 06		
7.9 Assessor Executivo III.....	*CC-05*	*01*
Infantil – UNIDADE 07		
7.10 Assessor Executivo III.....	*CC-05*	*01*
Coordenadoria de Gestão de Centro de Educação Infantil – CAIC		

7.11 Assessor Executivo III.....	*CC-05*	*01*
08. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DO CAIC		
8.1 Diretor do Depto.de Administração do CAIC..	*CC-02*	*01*
8.2 Assessor Executivo I.....	*CC-03*	*01*
8.3 Assessor Executivo II.....	*CC-04*	*01*
8.4 Assessor Executivo III	*CC-05*	*03*
09. DEPTO. DE TRANSPORTE ESCOLAR		
9.1 Diretor do Depto.de Transporte Escolar.....	*CC-02*	*01*
9.2 Assessor Executivo III.....	*CC-05*	*03*
10. DEPTO. DE EDIFICAÇÕES ESCOLARES		
10.1 Diretor do Depto.de Edificações Escolares.....	*CC-02*	*01*
10.2 Assessor Executivo I.....	*CC-03*	*01*
10.3 Assessor Executivo III.....	*CC-05*	*03*
11. DEPTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR		
11.1 Diretor do Depto.de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	*CC-02*	*01*
11.2 Assessor Executivo I.....	*CC-03*	*02*
11.3 Assessor Executivo II.....	*CC-04*	*02*
11.4 Assessor Executivo III.....	*CC-05*	*02*
12. DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL		
12.1 Diretor do Depto.de Desenv.Educacional.....	*CC-02*	*01*
12.2 Assessor Executivo I.....	*CC-03*	*01*
13. DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.1 Diretor do Departamento de Cultura.....	*CC-02*	*01*
13.2 Assessor Executivo I.....	*CC-03*	*01*
13.3 Assessor Executivo II.....	*CC-04*	*02*
Coordenadoria de Biblioteca Pública		
13.4 Assessor Executivo I.....	*CC-03*	*01*
13.5 Assessor Executivo III.....	*CC-05*	*01*
Coordenadoria de Banda Municipal		
13.6 Assessor Executivo II.....	*CC-04*	*01*
13.7 Assessor Executivo III.....	*CC-05*	*0*
Coordenadoria de Administração do Cine Teatro		
13.8 Assessor Executivo I.....	*CC-03*	*01*
13.9 Assessor Executivo II.....	*CC-04*	*02*

ANEXO III
TABELA SALARIAL – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEL	*VALOR*
CC-01	*4.950,00*
CC-02	*2.200,00*
CC-03	*1.320,00*
CC-04	*1.100,00*
CC-05	*770,00*

Art. 9º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 242/2009, de 30/152/2009.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 23 de dezembro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Tendo em vista o início das atividades da Autarquia Municipal de Educação – AME, dentro da Lei Orçamentária, devidamente aprovada por essa Colenda Casa de Leis, estão sendo necessários alguns ajustes na Lei que criou a referida Entidade, visando o seu funcionamento a partir de janeiro de 2011.

Estas alterações visam dotar a Autarquia Municipal de Educação, de uma estrutura administrativa, que lhe possibilite desempenhar suas atribuições atingindo a qualidade de prestação de serviços que toda a comunidade espera.

Esperamos assim, contar com o indispensável apoio dessa Casa de Leis, visando o funcionamento da Autarquia a partir de 1º de janeiro de 2011, que será sem dúvida alguma um grande avanço na área de educação, através da qual o nosso Município, vem sendo exemplo para outras Comunidades municipais e nacionais.

Solicitamos assim, o entendimento dessa Casa de Leis, no sentido de que a apreciação se realize dentro da urgência necessária ao seu pleno funcionamento.

Município de Apucarana, em 23 de dezembro de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal